



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DA AERONÁUTICA**  
**CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS**

**CONTRATO Nº 026/CAE-GSAU-LS/2023**



**AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS**

**EMPRESA IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA**

**PAG Nº 67106.000388/2023-36**

**DESMEMBRADO DO PAG Nº 67106.001994/2022-98**

## Sumário

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO .....	4
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.....	5
3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO .....	5
4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	5
5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO .....	5
6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE .....	5
7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO .....	5
8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO .....	6
9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO .....	6
10. CLÁUSULA DEZ – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA .....	6
11. CLÁUSULA ONZE – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	6
12. CLÁUSULA DOZE – RESCISÃO .....	6
13. CLÁUSULA TREZE – VEDAÇÕES.....	6
14. CLÁUSULA QUATORZE – ALTERAÇÕES .....	6
15. CLÁUSULA QUINZE – DOS CASOS OMISSOS.....	7
16. CLÁUSULA DEZESSEIS – PUBLICAÇÃO .....	7
17. CLÁUSULA DEZESSETE – FORO.....	7
18. CLÁUSULA DEZOITO – ANEXOS.....	7



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DA AERONÁUTICA**  
**CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS**

**TERMO DE CONTRATO**

**COMPRA**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 026/CAE-GSAU-LS/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O GRUPO DE SAÚDE DE LAGOA SANTA E A EMPRESA IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA**

A União por intermédio do Grupo de Saúde de Lagoa Santa (GSAU-LS), com sede na Estrada da Saúde, S/N - Vila Militar – Lagoa Santa - MG - CEP 33236-028, neste ato representado pelo Sr. Alan Alvarez Conde Ten. Cel. Méd. designado através do Boletim Interno nº 171, de 14 de setembro de 2022, do GAP-LS, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.423.152/0001-78, sediada na Av. Antonieta Piva Barranqueiros nº 150, Distrito Industrial, em Jundiaí – SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Tiago José Degani dos Santos, Identidade 40.089.184-0 SSP/SP e CPF nº 319.479.658-59, tendo em vista o que consta no Processo nº 67106.001994/2022-98 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 176/CAE/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de gases medicinais para as unidades do Sistema de Saúde da Aeronáutica (SISAU), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	GÁS COMPRIMIDO, NOME OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO GASOSO, INCOLOR, INODORO, INFLAMÁVEL FÓRMULA QUÍMICA O <sub>2</sub> , MASSA MOLECULAR 31,99, GRAU DE PUREZA TEOR MÍNIMO 99,5% V/V, CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO MEDICINAL, NÚMERO DE REF QUÍMICA CAS 7782- 44-7 CILINDROS CAPACIDADE DE 3 A 10 M3. UNIDADE: M <sup>3</sup>	M <sup>3</sup>	1.438	R\$ 47,23	R\$ 67.916,74
25	GÁS COMPRIMIDO, NOME OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO GASOSO, INCOLOR, INODORO, INFLAMÁVEL FÓRMULA QUÍMICA O <sub>2</sub> , MASSA MOLECULAR 31,99, GRAU DE PUREZA TEOR MÍNIMO 99,5% V/V, CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO MEDICINAL, NÚMERO DE REF QUÍMICA CAS 7782- 44-7 CILINDROS CAPACIDADE 1M3. UNIDADE: M <sup>3</sup>	M <sup>3</sup>	74	R\$ 47,23	R\$ 3.495,02
26	GÁS COMPRIMIDO, NOME DIÓXIDO DE CARBONO, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA CO <sub>2</sub> , MASSA MOLECULAR 44,0, GRAU DE PUREZA TEOR MÍNIMO 99,5% V/V, CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO MEDICINAL, NÚMERO DE REF QUÍMICA CAS 124-38-9. UNIDADE: M <sup>3</sup>	M <sup>3</sup>	13	R\$ 40,00	R\$ 520,00
27	GÁS COMPRIMIDO, NOME ÓXIDO NITROSO, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, ODOR E SABOR ADOCICADO, FÓRMULA QUÍMICA N <sub>2</sub> O, MASSA MOLECULAR 38,63, GRAU DE PUREZA TEOR MÍNIMO 98% V/V, CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO MEDICINAL, NÚMERO DE REF QUÍMICA CAS 10024-97-2-CILINDRO. UNIDADE: M <sup>3</sup>	M <sup>3</sup>	8	R\$ 43,68	R\$ 349,44
28	GÁS COMPRIMIDO, NOME AR MEDICINAL, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA AR DO AMBIENTE COMPRIMIDO, GRAU DE PUREZA TEOR OXIGÊNIO ENTRE 19,5% E 23,5%, CARACTERÍSTICA USO MEDICINAL. UNIDADE: M <sup>3</sup>	M <sup>3</sup>	50	R\$ 36,00	R\$ 1.800,00
TOTAL:					R\$ 74.081,20

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze) meses**, conforme **item 1.2 do Termo de Referência**, com início em **20/03/2023** e término em **20/03/2024**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 74.081,20** (setenta e quatro mil, oitenta e um reais e vinte centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 1/120602

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho (PTRES): 214537

Elemento de Despesa: 339030

PI: A0000410000

Empenhos: 2023NE000144 / 2023NE000662

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no **item 12 do Termo de Referência**.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no **item 13 do Termo de Referência**, anexo a este Contrato.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.2. Dentro do prazo de vigência do contrato, quando um item se mostrar economicamente desarrazoado e o IPCA não se mostrar efetivo para correção, mediante solicitação da Contratante, esse preço poderá ser revisto para menor, de comum acordo entre as PARTES, de modo a torná-lo compatível ao mercado.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, no valor de **R\$ 1.481,62** (Hum mil, quatrocentos oitenta e um reais e sessenta e dois centavos), correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, conforme regras constantes no **item 14 do Termo de Referência**.

7.2. O beneficiário da garantia contratual será a UG Apoiadora: Centro de Aquisições Específicas (CAE), com sede na Estrada do Galeão nº 3.300, Ilha do Governador, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21.941-352, inscrito no CNPJ nº 00.394.429/0174-29

## **8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **item 6 do Termo de Referência**, anexo ao Edital.

## **9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no **item 11 do Termo de Referência**, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DEZ – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas nos **itens 7 e 8 do Termo de Referência**, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA ONZE – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no **item 15 do Termo de Referência**, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DOZE – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA TREZE – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **14. CLÁUSULA QUATORZE – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **15. CLÁUSULA QUINZE – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DEZESSEIS – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **17. CLÁUSULA DEZESSETE – FORO**

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro – Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

#### **18. CLÁUSULA DEZOITO – ANEXOS**

18.1. Termo de Referência.

18.2. Proposta Comercial da Contratada.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Lagoa Santa-MG, 20 de março de 2023

Responsável legal da CONTRATANTE:

---

**Alan** Alvarez Conde Ten Cel Méd  
Ordenador de Despesas Delegado

Responsáveis legais da CONTRATADA:

---

Tiago José Degani dos Santos  
Representante legal

TESTEMUNHAS:

---

Anderson **Neves** Pereira Ten Cel Int R/1  
Agente de Controle Interno

---

**Rafael** Augusto Costa **Lagos** 2º Ten QOCOn CCO  
Gestor do Contrato





MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	CONTRATO ASSINADO
Data/Hora de Criação:	16/03/2023 12:51:56
Páginas do Documento:	8
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	9
Hash MD5:	33c5ca9c35cf0b968459826328314ebb
Verificação de Autenticidade:	<a href="https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura">https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura</a>

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten RAFAEL AUGUSTO COSTA LAGOS no dia 16/03/2023 às 09:52:21 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int ANDERSON NEVES PEREIRA no dia 20/03/2023 às 14:03:04 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Med ALAN ALVAREZ CONDE no dia 20/03/2023 às 14:58:12 no horário oficial de Brasília.